

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: EDUARDO SOARES MARQUES GUIMARÃES

Inscrição: 211

Protocolo: 13243

Cargo: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 3

Questão: 6

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Médico da Estratégia de Saúde da Família)

Recurso:

A banca indicou como correta a alternativa de letra "D" em que todos os itens foram considerados corretos (I, II e III).

O gabarito, contudo, demanda alteração.

O enunciado da questão é claro quanto ao contexto da abordagem: saúde mental e sofrimento psíquico.

Dessa forma, o candidato deveria interpretar os itens com enfoque no referido contexto.

Este candidato sabe que o centro de atenção biopsicossocial, popularmente conhecido como CAPS, não é a porta de entrada das urgências clínicas gerais do município, ou seja, de TODAS as demandas.

Ocorre que no contexto da saúde mental e do sofrimento psíquico, que foi o recorte dado pela banca (não presumido pelo candidato) o CAPS é sim a porta de entrada das urgências clínicas gerais de saúde mental e sofrimento psíquico nos municípios.

Tanto é assim, que em casos de crises relacionadas à saúde mental e ou sofrimento psíquico grave há diretriz/recomendação específica no sentido de que o primeiro atendimento possa ser feito pelo CAPS, dado a natureza de "serviço de porta aberta" para que após seja realizado o redirecionamento para instituição hospitalar ou equivalente a depender da gravidade de cada caso.

Sobre o assunto:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps/caps>

Ou seja, a especificidade solicitada e indicada pela própria banca exigiria que o candidato considerasse a alternativa III correta, ou, ao menos, induziria a tal conclusão.

Em outras palavras, caso o candidato considerasse o item III incorreto ele estaria desconsiderando o comando claro da banca de interpretação específica, o que, seria, no mínimo, contraproducente e pouco técnico, o que não se espera em um certame público de tamanha importância.

Dessa forma, o gabarito correto seria o da alternativa de letra "C", alteração que, desde já, requer.

Contudo, caso não seja este o entendimento da banca, por lisura, profissionalismo e sobretudo, por respeito a quem presta a prova já com atenção e dedicação esperadas de um servidor público, pelos motivos expostos, requer sua anulação.

Atenciosamente.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A questão está amparada no conteúdo programático previsto em edital, qual seja, "Saúde mental na atenção básica", tratando-se de cobrança legítima, e solicita ao candidato o julgamento de três afirmativas. A afirmativa I, "O apoio matricial articula a equipe de saúde da família e a equipe de saúde mental, com discussão de casos e cuidado compartilhado dos usuários no território", é verdadeira, por descrever corretamente o apoio matricial, arranjo que oferece retaguarda especializada às equipes de atenção básica, com discussão de casos, atendimentos conjuntos e corresponsabilização pelo cuidado no território. A afirmativa II, "O modelo de atenção psicossocial prioriza o cuidado em liberdade, no território e na comunidade, com a internação reservada às situações em que os recursos extra-hospitalares se mostrem insuficientes", é verdadeira, por corresponder à diretriz da reforma psiquiátrica, consagrada na Lei nº 10.216/2001, que privilegia os serviços comunitários e reserva a internação às hipóteses em que os recursos extra-hospitalares se revelem insuficientes. A afirmativa III, "O centro de atenção psicossocial atua como porta de entrada das urgências clínicas gerais do município, encarregado da triagem dos atendimentos de pronto-socorro da rede", é falsa, por afirmar uma inverdade quanto às atribuições do serviço. O Centro de Atenção

Recursos

Psicossocial é serviço estratégico para o cuidado das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, não sendo a porta de entrada das urgências clínicas gerais do município, tampouco o responsável pela triagem dos atendimentos de pronto-socorro da rede, funções que competem aos serviços de urgência e emergência, como as unidades de pronto atendimento, os prontos-socorros e o SAMU. Não prospera a alegação recursal de que, à luz do contexto de saúde mental, a afirmativa deveria ser considerada correta. A afirmativa III não se refere a urgências de saúde mental, mas, em sua literalidade, às "urgências clínicas gerais do município" e à "triagem dos atendimentos de pronto-socorro da rede", de modo que a interpretação pretendida pelo recorrente exigiria substituir os próprios termos empregados no item, o que não é admissível. Ainda que o Centro de Atenção Psicossocial funcione como serviço de portas abertas e possa acolher situações de crise em saúde mental, essa característica não o converte em porta de entrada das urgências clínicas gerais nem em triador do pronto-socorro, que é precisamente o que a afirmativa enuncia. Registre-se, aliás, que o próprio recorrente reconhece que o Centro de Atenção Psicossocial "não é a porta de entrada das urgências clínicas gerais do município", admissão que confirma a falsidade da afirmativa tal como redigida. Assim, o recorte temático do enunciado não altera o conteúdo expresso do item, que permanece incorreto. Sendo verdadeiras as afirmativas I e II e falsa a afirmativa III, a alternativa correta é a que contempla apenas as afirmativas I e II, não havendo fundamento para alteração do gabarito nem para anulação da questão. Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.